



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

PROJETO DE LEI Nº 018 de 07 de junho de 2017.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO
DA QUANTIDADE DE PONTOS DE TAXI NO
MUNICÍPIO DE IRUPI/ES PREVISTAS NA LEI
MUNICIPAL Nº 640/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados 02 (dois) pontos de táxi no Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, na sede Praça Cantídio Roberto de Moraes, conforme preceitua o art. 3º da Lei Municipal nº 640/2010.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 640/2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, em 07 de junho de dois mil e dezessete. (06/07/2017).


CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK

Prefeito Municipal